



LEI Nº. 051/84 - DE 07 de Dezembro de 1.984

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para Escriturar o Lote nº 8, da quadra 43-Loteamento S.M. Araguaia, à Srta. MARIA SIRLENE DA SILVA, e dá outras providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Escriturar a Srta. MARIA SIRLENE DA SILVA, o Lote nº 8 da quadra 43, do loteamento São Miguel do Araguaia, que foi adquirido em data de 08 de junho de 1.964 e, está devidamente quitado.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a referida escrituração, correrão por conta única e exclusiva da adquirente, sem nenhum ônus para os cofres públicos municipais.

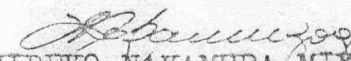
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mes de dezembro de 1.984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Cartifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração